



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

CEP 72.920 - Av. Brasília, 338 - Tel. (062) 336-1135 - Telex 624-234 - CGC 01 298 975/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 215/92 DE 25 DE ABRIL DE 1992

"Dispõe sobre criação de Função Gratificada e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU? E EU INTERVENTOR ESTADUAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alexânia, o cargo de Assessor Contábil, em regime de Função Gratificada, com gratificação mensal de CR\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor Estadual em Alexânia, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 1992.


Sebastião Ramos Tubo
Interventor Estadual



ESTADO DE CONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

1980 - ANO - RUA ...

...

...

...

...

...

...